**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2019**

**“Convênio – Autorização – Autarquia – Administração Indireta – Assistência Social”.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º -** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por sua autarquia denominada Serviço Autárquico de Água e Esgoto (SAAE), fica autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública - ACASP, inscrita no CNPJ sob o nº 1113.152/0001-17.

**Parágrafo único -** O convênio autorizado nesta lei destina-se exclusivamente a permitir que o cidadão possa promover doações à entidade assistencial mediante recolhimento na fatura dos serviços de água e esgoto.

**Art. 2º -** Na execução do convênio autorizado nesta lei o SAAE deve reter eventuais custos com a arrecadação e o repasse dos valores em favor da entidade conveniada.

**Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de fevereiro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei queautoriza o SAAE a celebrar convênio com a entidade denominada Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública - ACASP.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário visando permitir que o cidadão possa promover doações à entidade assistencial mediante recolhimento na fatura dos serviços de água e esgoto sem custos para a autarquia como também para a entidade conveniada.

É de se mencionar ainda que o presente Projto de Lei viabiliza a captação de recursos para as instituições filantrópicas, *in casu*, Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública - ACASP, proporcionando com isso, melhores condições de atendimento aos assistidos.

Destarte, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada e discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

#  Carmo do Cajuru, 13 de fevereiro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

Excelentíssimo Senhor

##### Vereador **Edésio Eustáquio Avelar**

##### Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Carmo do Cajuru – MG